



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 888/2001  
Processo n.º 77.718

Rio Grande, 21 de agosto de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
Presidente

**ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 5.000,00.”**

**Exmo. Sr.  
Fábio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, de 24 de maio de 2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 5.000,00."

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o discriminado abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Complexo da Cidadania e Ação Social

15 – Assistência e Previdência

Ativ. 2.501 – Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social


3.2.1.4.02.16.00 – Contribuições a Fundo – Rec. Vinculado – Agente Jovem.....R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, superavit financeiro verificado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício Econômico Financeiro de 2000, em conformidade com inciso I, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) proveniente do Termo de Responsabilidade que celebraram entre si a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS (Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano).

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 24 de maio de 2001.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 77.718

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 13 de 06 de 1992

*Ho Consultor Jurídico  
 Para parecer.*

*R.G. 06/06/2001*

*[Handwritten signature]*

*PARECER 346/01*

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

Data: 07.1.2001

**CONSULTOR JURÍDICO**

*[Handwritten signature]*

Presidente

*[Handwritten signature]*

Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*

Secretário

*[Handwritten signature]*

Membro

*[Blank line for signature]*

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM/132**

**Rio Grande, 24 de maio de 2001.**

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo oportunidade em que, encaminhamos a essa **Colenda Casa Legislativa**, para apreciação e aprovação, o **Projeto de Lei nº 034**, que "Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 5.000,00", com a finalidade de atender ao Termo de Responsabilidade celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social e o Município do Rio Grande/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Excia. e Nobres Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

fls 02  
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 034, de 24 de maio de 2001**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 5.000,00."**

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o discriminado abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Complexo da Cidadania e Ação Social

15 – Assistência e Previdência

Ativ. 2.501 – Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1.4.02.16.00 – Contribuições a Fundo – Rec. Vinculado – Agente Jovem.....R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, superavit financeiro verificado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício Econômico Financeiro de 2000, em conformidade com inciso I, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) proveniente do Termo de Responsabilidade que celebram entre si a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS (Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano).

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 24 de maio de 2001.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício



<b>MUNICIPIO DO RIO GRANDE - FMAS</b>		FOLHA: <b>0001</b>
<b>CONTABILIDADE</b>		EMISSÃO: <b>31/03/2001</b>
<b>BALANCETE DA RECEITA</b>		HORA: <b>19:25:25</b>
<b>EXERCICIO : 2000 - DEZEMBRO</b>		

RECEITA                      DESCRICAO

VALOR PREVISTO    ARRECADADO NO MES    ARRECADADO NO ANO    D I F E R E N C A

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	1.673.000,00	209.290,20	1.982.464,06	-309.464,06
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	5.629,45	5.629,45	-3.629,45
1320.00.00.00 RECEITA DE VAORES MOBILIARIOS	2.000,00	5.629,45	5.629,45	-3.629,45
1320.07.00.00 RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS-FMAS	2.000,00	1.671,13	1.671,13	328,87
1320.35.00.00 R.V.M.-Br. Crianca Cidadã Abrigo	0,00	128,63	128,63	-128,63
1320.38.00.00 R.V.M.-Abrigo Pop Adulta Rua	0,00	45,33	45,33	-45,33
1320.49.00.00 R.V.M.-Soc.P/Estiagem	0,00	846,53	846,53	-846,53
1320.50.00.00 R.V.M.-Feca	0,00	127,82	127,82	-127,82
1320.51.00.00 R.V.M.-PMRG Abrigo	0,00	327,03	327,03	-327,03
1320.52.00.00 R.V.M.-PMRG Prog.Acao Continuada	0,00	2.463,09	2.463,09	-2.463,09
1320.53.00.00 R.V.M.-PPD Idosos	0,00	19,89	19,89	-19,89
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.671.000,00	141.287,77	1.914.428,85	-243.428,85
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.668.000,00	-16.284,58	1.550.453,20	117.546,80
1713.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	1.668.000,00	-16.284,58	1.550.453,20	117.546,80
1720.00.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.000,00	157.572,35	363.975,65	-361.975,65
1721.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000,00	123.850,33	287.432,03	-286.432,03
1721.09.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000,00	123.850,33	287.432,03	-286.432,03
1721.09.03.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO-FMAS	1.000,00	-163.581,70	0,00	1.000,00
1721.09.19.00 Out.Transf.Uniao-Soc.P/Estiagem	0,00	48.113,47	48.113,47	-48.113,47
1721.09.22.00 Out.Transf.Uniao-PMSAJ-Desen.Soc.Human	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1721.09.23.00 Out.Transf.Uniao-PMRG Abrigo	0,00	18.378,86	18.378,86	-18.378,86
1721.09.25.00 Out.Transf.Uniao-PMRG.Prog.Acao Continua	0,00	215.939,70	215.939,70	-215.939,70
1722.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.000,00	33.722,02	76.543,62	-75.543,62
1722.09.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.000,00	33.722,02	76.543,62	-75.543,62
1722.09.02.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO-FMAS	1.000,00	-42.821,60	0,00	1.000,00
1722.09.11.00 Out.Transf.Estado-BCC-Alarg.Horizontes	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
1722.09.12.00 Out.Transf.Estado-Abrigo Pop.Adulta Rua	0,00	7.580,37	7.580,37	-7.580,37
1722.09.13.00 Out.Transf.Estado-Feca	0,00	14.943,00	14.943,00	-14.943,00
1722.09.14.00 Out.Transf.Estado-Br.Crianca Cidadã Abri	0,00	1.347,25	1.347,25	-1.347,25
1722.09.15.00 Out.Transf.Estado-PPD Idosos	0,00	2.673,00	2.673,00	-2.673,00
1730.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1730.00.00.00 TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS-FMAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	62.372,98	62.405,76	-62.405,76
1900.00.00.00 Receitas Diversas	0,00	62.372,98	62.405,76	-62.405,76
1900.01.00.00 Out Rec-ANULAR desp exerc anteriores	0,00	62.372,98	62.405,76	-62.405,76
2000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	-44.972,37	10.027,63	44.972,37
2400.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	55.000,00	-44.972,37	10.027,63	44.972,37
2410.00.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	55.000,00	-44.972,37	10.027,63	44.972,37
2413.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	55.000,00	-44.972,37	10.027,63	44.972,37

\*-----\*

TOTAL GERAL                      1.728.000,00                      164.317,83                      1.992.491,69                      -264.491,69

DELAMAR CORREA MIRAPALHETA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:179754170-68

JAIR BARBOZA DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA  
CPF:310717080-15

JOSE NORMELIO A. AMELIDA-CRC/RS 34084  
DIRETOR DA UNIDADE DE CONTABILIDADE  
CPF:176559510-04



250 ANOS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 5.000,00”.**

**Artigo 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o discriminado abaixo:

**12- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL**

02- Complexo da Cidadania e Ação Social

15- Assistência e Previdência

Ativ. 2.501- Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1.4.02.16.00- Contribuições a Fundo- Rec. Vinculado- Agente Jovem.....R\$ 5.000,00

**Artigo 2º-** Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial referente ao exercício Econômico Financeiro de 2000, em conformidade com inciso I, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) proveniente do Termo de Responsabilidade que celebram entre si a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS** (Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano).

I- publicação.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Artigo. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!